

EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2024

Forma de Execução: PRESENCIAL

Modo de Disputa: COMBINADO (FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES)

Regime de Fornecimento: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Orçamento estimado: SIGILOSO.

Processo Nº CIN-PRC-2024/00348

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, por intermédio de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CINEP, de 13/05/2019, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), à Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 07 de agosto de 2024.

Horário: - Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 14h00 (quatorze horas).

- Início da sessão de disputa de preços: 15h00 (quinze horas).

Endereço: Avenida Feliciano Cirne, 50, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, aplicando-se as regras de desempate constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CINEP, especificamente pela Comissão Permanente de Licitações – CPL;

1.2. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC;

1.3. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CINEP, preferencialmente via e-mail, cineplicitacao@gmail.com, ou cpl@cinep.pb.gov.br;

1.4. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no sítio <http://www.cinep.pb.gov.br/portal/>, sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-lo para obtê-las;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Licitação, Contratação de Empresa Especializada para Construção das Edificações do Boulevard dos Ipês, localizado no Polo Turístico Cabo Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Executivo;

2.2. A licitação está dividida em um único item, conforme definidos em Planilha e Projeto Executivo;

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa – PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I – Projeto Executivo;

ANEXO II – Proposta de preços (modelo);

ANEXO III - Cronograma físico-financeiro (modelo);

ANEXO IV - Carta de credenciamento (Modelo);

ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação (modelo);

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta (modelo);

ANEXO VII – Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP;

ANEXO VIII - Carta de fiança bancária – Garantia de cumprimento do contrato (modelo);

ANEXO IX - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO X – Modelo de Quadro de Pessoal Técnico;

ANEXO XI - Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 (Modelo);

ANEXO XII - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006;

ANEXO XIII - Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Modelo);

ANEXO XIV – Matriz de Risco;

ANEXO XV - Declaração da Visita ao local da obra (modelo);

ANEXO XVI – Termo de Compromisso (modelo).

ANEXO XVII – Minuta do Contrato

4. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

4.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cinep.pb.gov.br/> e também poderão ser retirados através do email cineplicitacao@gmail.com;

4.2. No dia 07 de agosto de 2024, às 14:00 horas, na Avenida Feliciano Cirne, 50, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570, a empresa interessada fará entrega dos documentos relativos ao credenciamento da sua Proposta de Preços e manterá sob sua guarda o envelope Documentos de Habilitação, a ser entregue à Comissão de Licitação quando solicitado;

4.3. Poderá haver substituição parcial dos documentos pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

4.4. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão avaliados pela Comissão de Licitação os Documentos de Habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

4.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF;

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, Projeto Executivo, e demais Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

5.2. Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços;

5.3. Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, com poderes para praticar os atos necessários;

5.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à CINEP, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;

5.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Declarados inidôneos, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CINEP, com registro de inidoneidade no CEIS e CINEP, bem como os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012 enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16 e/ou do Regulamento de Licitações e Contratos;

5.5.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, e art. 38 da Lei 13.303/16, cujos teores vedam o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

5.5.8. Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CINEP;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



5.5.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.10. Aplica-se a vedação prevista no caput:

5.5.10.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CINEP, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;

5.5.10.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CINEP;

b) empregado da CINEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

5.5.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CINEP há menos de 6 (seis) meses;

5.5.10.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

5.5.10.5. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

5.5.10.6. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico da licitação;

5.5.10.7. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico da licitação;

5.5.10.8. De pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

5.5.11. Para os efeitos do subitem 4.5.10.5 considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.5.12. O disposto no subitem 4.5.11 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CINEP no curso da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



da Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores;

6.4. O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais por ser esta licitação conduzida pelo modo de disputa aberto, negociar preços, apresentar nova Proposta de Preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços, e dos Documentos de Habilitação relativos a esta Licitação;

6.5. Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

6.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 6.7 serão juntados ao processo da Licitação.

6.7. As Declarações elencadas neste subitem 6.7 deste Edital deverão vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, quais sejam:

6.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação;

6.7.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

6.7.3. Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP;

6.7.4. Declaração de Visita ao local da obra, ANEXO XV do Edital;

6.7.5. Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber;

6.8. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC/CINEP, artigos 201 e seguintes.

6.8.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6.9. A Comissão de Licitação verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:

6.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) verificação adstrita a declaração de inidoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;

6.9.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

6.9.3. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.
Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos da Proposta de Preços exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 0001/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

7.2. Todas as folhas deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

7.3. O ENVELOPE 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.3.1. Assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preço global (total) em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta conforme estabelecida, que não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item 4.2. deste Edital.

7.3.2. **Proposta de Preços, conforme modelo**, ANEXO II deste Edital, preenchida e assinada.

7.3.3. **Cronograma físico-financeiro**, observados os percentuais de desembolso constantes daquele apresentado pela CINEP, elaborado segundo o modelo fornecido pela CINEP, conforme o ANEXO III deste Edital, demonstrando:

7.3.3.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

7.3.3.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico.

7.3.3.3. Valores mensais do faturamento previsto.

7.3.3.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução do serviço.

7.4. Fica facultado à Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cote menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

7.5. A Licitante deverá considerar que será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto e não se refira às exigências de capacitação técnica operacional estabelecidas pelo subitem 9.3.1, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar à CINEP documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

7.5.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.
Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

7.5.2 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante CINEP quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7.5.3. Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.5.4. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;

7.5.5. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No local, dia e hora definidos no subitem 3.2 deste Edital, a Comissão de Licitação após ter recebido do representante legal de cada Licitante os envelopes contendo a Proposta de Preços acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

8.1.2. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação; verificação das declarações apresentadas, cuja ausência de quaisquer delas poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública o que deverá estar expressamente registrada na Ata;

8.1.3. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

8.1.3.1. Divulgação dos valores globais indicados em cada Proposta de Preços conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços;

8.1.4. Verificação das Propostas de Preços quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

8.1.4.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantitativos e Preços e o constante na Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro;

8.1.4.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.1.5. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade;

8.1.6. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da Licitação em questão; ou seja, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores globais, sendo considerada provisoriamente a proposta de maior vantajosidade aquela que apresentar o menor valor.

8.2. Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 67 e 68 do RILCC/CINEP e o que dispõe a seguir este Edital.

8.2.1. A Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente as Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

8.2.2. A desistência da Licitante em apresentar lance, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

8.2.3. A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem 8.1.6 anterior, em relação ao seu último lance.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



8.2.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

8.2.5. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

8.2.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

8.2.7. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.2.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e no RILCC;

8.2.9. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a Comissão de Licitação verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.2.9.2. No modo de disputa aberto, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada deve ser convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

8.2.10. Após o encerramento da etapa de lances em sessão pública e superado o direito de preferência, a Comissão de Licitação poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso quando o valor total proposto se situar acima do orçamento estimado da CINEP.

8.2.11. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CINEP.

8.3. A Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao seu lance conforme estabelece o subitem 7.3.1 a seguir:

8.3.1. A Licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a planilha de preços com os valores adequados ao lance vencedor; e enviá-la ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail, o mais breve possível, respeitado o prazo máximo de 24 (horas) após solicitação, para análise da efetividade da proposta, devendo ser entregue nas instalações da CINEP o documento devidamente identificado e assinado no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

8.4. Em caso de discrepâncias/erros aritméticos/ ajustes dos valores ofertados a Comissão de Licitação procederá às correções mantido o valor global do último lance vencedor;

8.5. De posse dos documentos solicitados Comissão de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

8.5.1. Contenha vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

8.5.3. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



8.5.4. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.6. A Comissão de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

8.7. Na hipótese de que trata o subitem anterior, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

8.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.9. Após a análise de efetividade do lance/proposta, a Comissão de Licitação deverá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, inclusive quanto ao valor total que não poderá se situar acima do orçamento estimado da CINEP.

8.10. A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CINEP.

8.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CINEP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

8.11.1. Se depois de adotada a providência referida no subitem 7.12, caput, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.12. Em face da adoção do regime de empreitada por preço unitário, ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes preços unitários estabelecidos no orçamento estimado pela CINEP.

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.14. Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão de Licitação ordenará as propostas em ordem crescente dos valores totais, sendo considerada 1ª colocada aquela que apresentar o menor valor.

8.15. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

8.15.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.15.2. Produtos e serviços produzidos no País

8.15.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e

8.15.4. Produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.15.5. Sorteio.

8.16. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado, mediante análise dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

8.17. Caso a proposta mais bem classificada não atenda as condições de habilitação, após negociação nos termos deste Edital, será aberto o envelope Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

8.18. O rigor do RILCC/CINEP deverá ser observado quando da realização do procedimento descrito neste Edital, quanto as etapas de julgamento, análise de efetividade da proposta e negociação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da Licitante detentora do melhor lance.

9.1.1. Após a divulgação do resultado da fase classificatória das Propostas de Preços será aberto o envelope de Habilitação da Licitante detentora da proposta melhor classificada contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação
LICITAÇÃO Nº. 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

9.1.2. Todos os Documentos de Habilitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente inclusive autenticação digital feita por cartório competente ou por empregado da CINEP, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor;

9.1.2.1. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à CINEP;

9.1.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF;

9.1.3. Excepcionalmente, quando Documentos de Habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso;

9.1.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.1.5. Os Documentos de Habilitação deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da Licitante e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.1.6. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital;

9.2 DO ENVELOPE 2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR:

9.2.1. Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com as informações solicitadas conforme ANEXO IX deste Edital;

9.2.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

9.3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Relativo à qualificação técnica:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.
Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



a) Registro no Conselho de Classe competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Responsável técnico registrado no conselho de classe;

b.1. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

b.1.1. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

b.1.1.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou

b.1.1.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

b.1.1.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

b.1.1.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual prestação de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, sendo que tais equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Companhia, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

9.3.2. Atestados de Capacidade da Empresa:

a) Atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a.1 As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são as seguir indicadas seguidas do quantitativo mínimo a ser comprovado:

1 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA

QUANT. = 19.000 kg.

2 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIDRO LAMINADO INCOLOR TEMPERADO EM ESTRUTURA METÁLICA

QUANT. = 168,57 m².

3 - RIPADO EM ALUMÍNIO COM TUBO RETANGULAR

QUANT. = 207,0 m².

4 - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES.

QUANT. = 142,0 m³.

5 - PELE DE VIDRO COM VIDRO DUPLO LAMINADO

QUANT. = 92,0 m².

6 - GRADE DE PISO, TIPO GS-B2-252, MALHA 25X50MM

QUANT. = 97,0 m².

7 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA

QUANT. = 205,0 m².

8 - PISO EM TABLADO EM MADEIRA BÍOSSINTÉTICA EM RÉGUAS

QUANT. = 76,0 m².

9 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



QUANT. = 4.260,0 kg

b) Estes quantitativos não ultrapassam 50% de seus correspondentes quantitativos constantes da Planilha de Preços.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- c.1. Nome do contratado e do contratante;
- c.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- c.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c.4. Localização da obra ou dos serviços;
- c.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- c.6. Data do início e término dos serviços.

d) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica na execução do serviço de construção de edificações;

e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

f) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

g) A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da LICITANTE.

9.3.2.1. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

9.3.2.2. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da Licitante;

9.3.2.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a Licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a Licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

9.3.2.4. Caso a empresa não detenha acervo para alguns dos itens apontados como parcelas de maior relevância, deverá apresentar profissional pertencente ao seu quadro permanente detentor dos respectivos serviços.

9.3.3. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação de modo a comprovar a coordenação dos trabalhos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução; ou

b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; ou

c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



9.3.4. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelos empregados da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.

9.3.5. Deverá ser indicado o Coordenador. Haverá somente um Coordenador designado expressamente pela Licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e a CINEP durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Civil e deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica ART em coordenação.

9.3.5.1. Admite-se, para fins de cumprimento ao subitem 9.3.5 deste Edital, que o Coordenador designado pela licitante, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.

9.3.6 Declaração da licitante, que manterá um profissional responsável, engenheiro residente, o qual atenda as exigências legais aplicáveis, na condição de preposto da licitante sob o contrato, mantendo-o no local das obras e serviços para: representá-la na execução do contrato.

9.3.6.1. Para esta hipótese, a comprovação de contratação do profissional só será necessária à época da emissão da Ordem de Serviços.

9.3.7. Atestado de visita emitido pela CINEP, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. O prazo para visita estará aberto até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital.

9.3.7.1. Excepcionalmente, a licitante poderá declinar da realização da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade pela declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira; conforme ANEXO XV deste Edital.

9.3.8. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.

9.3.9. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CINEP.

9.3.10. Será admitida pela CINEP, para os efeitos de qualificação técnica de licitante, a transferência de acervo técnico operacional ou parte deste, quando houver reorganização societária por meio de incorporação, fusão ou cisão, cumpridos os procedimentos legais, condição para o reconhecimento de tais operações na sua forma e conteúdo.

9.4. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

9.4.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

9.5. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação;

10.5.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

10.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

10.5.2.3. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

10.5.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

10.5.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

10.5.2.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

10.5.2.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

10.5.2.8. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

10.5.2.9. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

10.5.3. A análise da situação financeira da Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

10.5.4. Comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances.

10.6. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo;

10.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

10.6.3. Prova de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;

10.6.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

10.6.4.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 8.6.4.

10.6.5. Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

10.6.5.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 10.6.5.

10.6.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.6.8. Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma “on-line” pela Comissão de Licitação.

10.7. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CINEP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.7.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.7.2. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



10.7.3. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.7.4. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CINEP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CINEP convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.

10.7.6. As Licitantes somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se o saneamento de falhas para os casos daquelas consideradas formais ou materiais.

10.7.6.1. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

10.7.6.2. A Comissão de Licitação deverá conceder prazo de 1 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.

10.7.6.3. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.

10.7.6.4. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, em sessão pública.

10.7.6.5. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para as Licitantes enquadradas no subitem 10.7.2;

10.7.6.6. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o GOCAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 5.6 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora do GOCAF no prazo regulamentar, na sessão pertinente, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para diligência junto às unidades cadastradoras;

10.7.6.7. Acaso a Licitante autora da melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deverá verificar a efetividade das propostas dos demais licitantes, negociar melhores condições para a CINEP e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios;

10.7.6.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, a Comissão de Licitação deverá aplicar os comandos do item 10.7.6.9 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada;

10.7.6.9. Quando todos as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CINEP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

10.7.6.9.1. Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 10.7.6.9 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitadas;

10.7.6.10. Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Licitante inabilitada;

10.7.6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

10.7.6.12. Se o detentor da proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de Licitação, o detentor da proposta ou o lance subsequente, verificando a sua efetividade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Licitante que atenda a este Edital;

10.8. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CINEP deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

10.8.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CINEP, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cineplicitacao@gmail.com, cpl@cinep.pb.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Feliciano Cirne, 50, bairro de Jaguaribe, João Pessoa-PB, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 13h00, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cinep.pb.gov.br.

11.1.1. Na hipótese de a CINEP não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da CINEP, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 13h00, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Licitação.

11.2.1. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.

11.2.2. A CINEP deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



11.2.3. Na hipótese da CINEP não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.2.4. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

11.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CINEP deverá:

11.2.5.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;

11.2.5.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial: www.cinep.pb.gov.br.

11.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CINEP deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.

11.3. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

11.3.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico no sítio oficial da CINEP ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todas as licitantes.

11.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.3.1.

11.3.3. É assegurado às licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará-se após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.3.5. O recurso deverá ser interposto a Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo da CINEP, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

11.3.6. O recurso poderá ser interposto via e-mail (cineplicitacao@gmail.com e cpl@cinpe.pb.gov.br), dentro do prazo regulamentar, desde que a Licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da CINEP, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

11.3.7. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente da CINEP, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

11.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cinep.pb.gov.br.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; O recurso terá efeito suspensivo;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



11.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticado pela CINEP, no âmbito de sua Sede, localizada em João Pessoa - PB.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CINEP poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CINEP que poderá:

12.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

12.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CINEP para análise, parecer e assinatura do contrato.

12.3. Encerrada a Licitação, a Comissão de Licitação divulgará no sítio eletrônico oficial da CINEP os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

12.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC/CINEP, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO XVII - MINUTA CONTRATO deste Edital;

13.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CINEP.

13.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB, quando sediada em outro Estado.

13.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas RILCC/CINEP.

13.5. Antes da assinatura do Contrato, a CINEP realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CAFILPB; e no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 quanto a declaração de inidoneidade por órgão da Administração Federal, Estadual e Distrital; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.6. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

13.7. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a CINEP, até ulterior regularização.

13.8. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

13.9. Se a CINEP releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

13.10. É facultado à CINEP, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

13.10.1. Revogar a Licitação, conforme previsão contida no Art. 62 da Lei 13.303/2016 e neste Edital.

13.10.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

13.11. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital que trata da garantia de execução do contrato. O não recolhimento, pela Contratada, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido e com anterioridade a formalização do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção estabelecida pelo artigo 207, inciso IV do RILCC/CINEP.

13.12. Aplicam-se os comandos dos artigos 201 e seguintes deste RILCC/CINEP.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

14.1.1. Providenciar e entregar à CINEP com anterioridade a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segura), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

14.1.1.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco do Brasil, Agência nº 1618-7, Conta nº 11.677-7, mediante depósito ou transferência CINEP.

14.1.1.2. Fiança bancária conforme ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

14.1.1.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CINEP a única beneficiária do seguro:

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

b) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;

14.1.1.3.1. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

14.1.1.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CINEP);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

f) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CINEP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

14.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INCC, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO XVII - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento a CINEP;

14.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

14.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

14.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;

14.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CINEP, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

14.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CINEP;

14.8. A perda da garantia em favor da CINEP, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

14.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

14.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado, devidamente atualizada;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03

14.11. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

14.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

14.13. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO.

15. DO PREÇO E REAJUSTE

15.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Arts. 169 ao 171 do RILCC/CINEP, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contados da "data de referência dos preços";

15.2. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

15.2.1 O índice de reajuste será INCC;

15.2.2. A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

15.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_o) / I_o)$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice Reajustamento (INCC), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I_o - Índice Reajustamento (INCC), correspondente à Data de Referência dos Preços.

15.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CINEP;

15.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes;

15.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:

15.5.1. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

15.5.2. Se os índices diminuïrem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados;

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

16. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

16.1. Não será mandatória a visita.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Executivo

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Executivo e Minuta do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CINEP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO XVII deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo disposta:

CLASSIFICAÇÃO: 21201.22.661.5002.2958.00000000287.44905100.50000.0.2.0000

RO: 121/2024

21. DOS PRAZOS

21.1. O prazo de execução do objeto desta Licitação será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados o Art. 165 a 167 do RILCC/CINEP;

21.2. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado da Paraíba.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC em especial os Arts. 201 ao 214 do RILCC e na Lei 13.303/2016:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

III - Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos;

22.2. As sanções constantes no subitem 20.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



22.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILCC/CINEP e na Lei 13.303/2016;

22.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

22.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;

22.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CINEP;

22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CINEP em virtude de atos ilícitos praticados;

22.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaçar, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

22.4.6. Incurrir em inexecução contratual;

22.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

22.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

22.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

22.4.10. Ter fraudado Licitação ou Contrato dela decorrente;

22.4.11. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação ou celebrar Contrato;

22.4.12. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

22.4.13. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

22.4.14. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

22.4.15. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

22.4.16. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.17. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

22.4.18. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

22.4.19. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CINEP na execução do Contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 - João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.

Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



22.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

23.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão;

23.2. Ler integralmente o Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações contidas nos mesmos;

23.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

23.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes;

24.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

24.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

24.5. A CINEP reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

24.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

24.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.cinep.pb.gov.br;

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – CEP 58015-570 – João Pessoa - PB



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.
Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03



24.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CINEP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

24.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CINEP e dos órgãos de controle interno e externo;

24.10. Informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

24.11. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilégio do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 12 de julho de 2024.

MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO
ANALISTA
Matrícula: 3.177-1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Assinado com senha por [CIN72636] [SENHA] MANOEL SÓCRATES SILVA DE MELO em 12/07/2024 - 15:52hs.
Documento Nº: 4836263.43265449-680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4836263.43265449-680>



CINPRC202400348V03